



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO  
GROSSO – DETRAN-MT E A EMPRESA SOLUÇÃO  
COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **Sr. GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, nomeado pelo Ato Governamental n.º 6.666/2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de maio de 2020, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 282XXXX-X SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 129.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, e por seu Diretor de Administração Sistêmica, **Sr. PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**, nomeado pelo Ato Governamental n.º 2.658/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de junho de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 100XXXXX SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 652.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e de outro lado a **SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 09.634.971/0001-68, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2368 – Sala 1001 - Edifício Top Tower Center – Bairro: Bosque da Saúde, CEP 78.050-000, Cuiabá – MT, representada pela **Sr. DINIZ FERNANDO PEREIRA**, Português, portador do RNE nº. W618.XXX-X SE/DPMAF e do CPF nº 518.XXX.XXX-XX, celebram o presente Instrumento, em conformidade com o Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Federal nº 10.520/2002, e da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e ainda, pelas cláusulas a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes para atender às demandas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado ao **Processo nº DETRAN-PRO-2022/15939**, denominado **Pregão Eletrônico nº 25/2022/DETRAN/MT**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O valor total do objeto contratado é de **R\$ 146.218,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e dezoito reais)** conforme a proposta da contratada contendo os valores apresentados e adjudicados do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 25/2022/DETRAN/MT**, conforme especificados abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
CONTRATO Nº 015/2023

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Subtotal
01	ARMÁRIO ALTO MISTO, COM DUAS PORTAS COM CHAVES, 03(TRÊS) DIVISÕES AINDA DAS 02 (DUAS) PORTAS, COMPOSTO POR LATERAIS, PARTE INFERIOR INTERMEDIÁRIA E FUNDO EM AGLOMERADO DE 15MM REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO NA COR PADRÃO DO ORGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE. DIMENSÕES 900MM LARG X 420MM PROF E 1600 MM DE ALTURA.	UN	20	R\$892,50	R\$17.850,00
02	ARMÁRIO ESCANINHO: MODULADO, 16 ESCANINHOS, COMPOSTOS POR LATERAIS, FUNDO, PARTE INFERIOR, SUPERIOR E INTERMEDIÁRIAS EM AGLOMERADO DE 20 MM REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO NA COR PADRÃO DA ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, ESTANDO TODAS AS PARTES LIGADAS ENTRE SI PELO SISTEMA SOFT 7 X 60 E CAVILHAS, PROPICIANDO AJUSTE E FIRMEZA, TAMPO EM AGLOMERADO DE 25 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS EM FITA DE PVC COM 2 MM DE ESPESSURA, COLADAS COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINAS E BORRACHAS SINTÉTICAS, LATERAIS 02 (DUAS) EM MADEIRA AGLOMERADA COM 15 MM DE ESPESSURA REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, BORDAS EM POLIESTIRENO DE 1 MM, PRATELEIRAS 07 (SETE), EM MADEIRA AGLOMERADA COM 15 MM DE ESPESSURA REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, COM BORDA FRONTAL REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE 1 MM DE ESPESSURA, TODAS AS PRATELEIRAS SÃO FIXAS ÀS LATERAIS ATRAVÉS DE CAVILHAS E PARAFUSOS SOFT 7 X 60, CAPACIDADE DE CARGA DE 100 KG, POR PRATELEIRA, INTERMEDIÁRIAS EM MADEIRA AGLOMERADA COM 15 MM DE ESPESSURA REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, BORDAS EM POLIESTIRENO DE 1 MM, FIXADAS NAS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO PARA CONEXÃO DEFINITIVA, COM BUCHA DE TRAVAMENTO, TIPO EVERFIX, BASE SUPERIOR/ INFERIOR 02 (DUAS) EM MADEIRA AGLOMERADA COM 15 MM DE ESPESSURA REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, BORDAS EM POLIESTIRENO DE 1 MM, FUNDO 01 (UM) EM MADEIRA AGLOMERADA COM 15 MM DE ESPESSURA REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO. BASE/RODAPÉ FABRICADA COM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE SEÇÃO RETANGULAR 20 X 50 DE 1,2 MM DE ESPESSURA, MONTADA POR MEIO DE SOLDA MIG, COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA, PINTADO NA MESMA COR DA MELAMINA PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO, POLIMERIZADO EM ESTUFA A 180° C, DOTADA DE SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: MÓDULO, LARGURA 300, PROFUNDIDADE 400 E ALTURA 1700 MM - ESCANINHO 300 X 380 X 200 MM, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO. UNIDADE.	UN	10	R\$2.076,00	R\$20.760,00
	CADEIRA FIXA, ESPALDAR MÉDIO INTERLOCUTOR. DE ACORDO COM A NORMA NBR 13.962 (EDIÇÃO MAIS RECENTE). GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. ENCOSTO DE ESPALDAR MÉDIO, REVESTIDO COM				



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
CONTRATO Nº 015/2023

03	TECIDO SINTÉTICO, COM CARENAGEM TEXTURIZADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. REFORÇO METÁLICO ESTRUTURAL PARA O ENCOSTO, ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM 2,65 MM DE ESPESSURA, E ESTRUTURA DE UNIÃO DO ENCOSTO COM ASSENTO, FIXA, SEM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM LÂMINA DE AÇO SAE 1020 1/4" X 72 MM, AMBOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E IMPACTOS, COM SECAGEM EM ESTUFA. ESPUMA ANATÔMICA DE POLIURETANO DE 50 MM DE ESPESSURA, COM DENSIDADE D40, INJETADA DIRETAMENTE SOBRE CONCHA INTERNA DE POLIPROPILENO, INJETADA E 100 % RECICLÁVEL. ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO, DE ALTA RESISTÊNCIA A FADIGA E IMPACTOS, COM ESPUMA ANATÔMICA DE POLIURETANO DE 55 MM DE ESPESSURA, COM DENSIDADE D40, COLADA SOBRE CONCHA INTERNA DE POLIPROPILENO, INJETADA E 100% RECICLÁVEL, COM BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO. ESTRUTURA METÁLICA ARCO CONTÍNUO, TIPO BALANCIM, EM TUBO DE AÇO SAE 1020 DE 1" X 2,25 MM, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E IMPACTOS, COM SECAGEM EM ESTUFA, E SAPATAS DESLIZANTES INJETADAS EM POLIETILENO. FIXAÇÃO DO ESTOFADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE CHAPA DE AÇO SAE 1020 ESTAMPADA COM 3 MM DE ESPESSURA SOLDADA NA ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. VARIAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DE 5 % NOS DIMENSIONAIS. ALTURA TOTAL: 100 A 106 CM. ALTURA DO ENCOSTO: 58 CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 CM. LARGURA DO ASSENTO: 49 CM. LARGURA DO ENCOSTO: 39 CM. (UNIDADE).	UN	40	R\$399,55	R\$15.982,00
04	MESA EM "L" 160X160CM A ESQUERDA: SUPERFÍCIE ANGULAR MEDINDO 160CM X 160CM X 60CM X 60CM FABRICADOS EM MDF OU FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA COM 25MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, ENCABEÇAMENTO DA PARTE FRONTAL, POSTERIOR E NOS TOPOS TRANSVERSAIS COM FITA BORDA PVC DE 2MM DE ESPESSURA. MESAS DOTADAS DE DOIS PAINÉIS FRONTAIS COM 300MM DE ALTURA CADA, FABRICADOS EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA OU MDF COM 18MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ENCABEÇAMENTO NOS TOPOS EM FITA BORDA DE 1MM DE ESPESSURA, UNIDOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS E SISTEMA MINIFIX, À ESTRUTURA METÁLICA, FORMADA POR 02 PÉS EM "I", NAS EXTREMIDADES, COMPOSTO POR BASE EM TUBO DE AÇO 29X58X510, LAMINADO A FRIO DE FORMATO OBLONGULAR, COM 1.2MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO ARGILA. TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO 20X40X490, LAMINADO A FRIO DE FORMATO RETANGULAR, COM 0.9 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO ARGILA. COLUNAS EM TUBO DE AÇO 40X77X660, COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, LAMINADO A FRIO DE	UN	20	R\$1.090,00	R\$21.800,00

PROCESSO DETRAN-PRO-2022/15939.01

DINIZ FERNANDO  
PEREIRA:5188937  
4849

Assinado de forma digital por  
DINIZ FERNANDO  
PEREIRA:51889374849  
Dados: 2023.03.06 16:21:07  
-04'00



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
CONTRATO Nº 015/2023

	<p>FORMATO OBLONGULAR, COM 1.2MM DE ESPESSURA. PINTURA EM TINTA EPÓXI NA COR ARGILA. SAPATAS NIVELADORAS DE POLIPROPILENO INJETADAS ARGILA E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA. E UM PÉ CILÍNDRICO CENTRAL PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO 3", LAMINADO A FRIO DE FORMATO REDONDO, COM 1.2 MM DE ESPESSURA. DOTADO DE DISCO NIVELADOR EM AÇO 3MM DE ESPESSURA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA, CALHAS METÁLICAS COM 70MM DE ALTURA, PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, FIXADAS SOBRE OS PAINÉIS FRONTAIS E SOB A SUPERFÍCIE DA MESA. GAVETEIRO SUSPENSO (FIXO) 02 GAVETAS, CORPO E FRENTE FABRICADOS EM MDF OU FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA COM 15MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO. SENDO A PARTE FRONTAL DA GAVETA NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO, EM AMBAS AS FACES, INCLUSIVE AS FITAS DE BORDA, E CORPO E GAVETAS NA COR ÓRGÃO, GAVETAS EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA COM 15MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO. ARGILA BAIXA PRESSÃO, ENCABEÇAMENTO COM FITA BORDA PVC DE 0,45MM DE ESPESSURA, FUNDO DA GAVETA EM MDF DE 3MM DE ESPESSURA. DOTADAS DE CORREDIÇAS EM AÇO ESTAMPADO COM ROLETES DE NYLON, SISTEMA DE FREIO QUE DELIMITA A ABERTURA DA GAVETA COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 20KG, EM CADA GAVETA. FECHADURA CILÍNDRICA QUATRO PINOS COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS COM CHAVE E CHAVE RESERVA, AMBAS COM SISTEMA ESCAMOTEAVEL ANTIQUEBRA. GAVETEIRO COM CHANFRO LATERAL DE 15MM QUE PERMITE ACESSO À ABERTURA DA GAVETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: L: 340MM, P: 440MM, H: 270MM. UNIDADE</p>				
05	<p>MESA PARA ATENDIMENTO TIPO BAIÁ NAS MEDIDAS 1,20 X 0,60, TAMPO SOBREPOSTO À ESTRUTURA, EM MADEIRA AGLOMERADA DE 25MM DE ESPESSURA REVESTIDA EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA PLATINA COM GUIA DE CABOS INJETADOS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA PLATINA, BORDAS COM ENCABEÇAMENTO DE FITAS EM POLIESTIRENO COM 1MM DE ESPESSURA NA COR CINZA PLATINA, PAINEL LATERAL EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA PLATINA, BORDAS COM ACABAMENTO EM POLIESTIRENO DE 2MM DE ESPESSURA NA COR CINZA PLATINA, DOTADAS DE SAPATAS REGULADORAS DE NIVEL EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA PLATINA E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM POR MEIO DE ROSCA, COM PAINÉIS NAS DUAS LATERAIS EXTERNAS. PAINEL FRONTAL E LATERAL FIXADOS POR CONECTORES METÁLICOS EM CHAPA DE AÇO 20 X 30 DE 1,2 MM DE ESPESSURA COM PINTURA EM EPÓXI NA COR CINZA PLATINA, COM TRÊS ENCAIXES. DIMENSÕES: 120 (ALTURA) X 110 (LARGURA). ELETROCALHAS EM CHAPA DE AÇO P/ INSTALAÇÃO DE TOMADAS NO SENTIDO HORIZONTAL COM PASSAGEM PARA CABOS TIPO: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO, FIXADAS ENTRE O PAINEL FRONTAL E O TAMPO POR PARAFUSOS, MEDINDO 70 CM DE ALTURA E LARGURA NO SENTIDO LONGITUDINAL EM CONFORMIDADE COM O TAMANHO DA MESA COM TRATAMENTO DESENGRAXANTE POR MEIO DE IMERSÃO, BANHO DE FOSFATO E PINTURA C/TINTA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA POLIMERIZADA.</p>	UN	71	R\$586,00	R\$41.606,00

PROCESSO DETRAN-PRO-2022/15939.01

DINIZ FERNANDO  
PEREIRA:51889374  
849

Assinado de forma digital por  
DINIZ FERNANDO  
PEREIRA:51889374849  
Dados: 2023.03.06 16:21:20  
-0407



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
CONTRATO Nº 015/2023

	DIMENSÕES: 1,20 (LARGURA) X 0,60 (PROFUNDIDADE) X 0,75 (ALTURA) M. GARANTIA DE 01 ANO. PODERÁ HAVER A NECESSIDADE DE PERFURAÇÃO NOS PAINÉIS LATERAIS NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO EM VIRTUDE DE PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA. UNIDADE.				
06	MESA DE REUNIÃO REDONDA, PARA 06 PESSOAS. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1300 X 740MM (DIAM X ALT). TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, NA COR CINZA. BORDAS DE PERFIL PVC SEMI-RÍGIDO, TIPO POST FORMING, FIXADO A ESTRUTURA POR PARAFUSOS PHILIPS. ESTRUTURA COM 05 (CINCO) PATAS, COM COLUNA CENTRAL DE TUBO DE AÇO COM 3" E 1,5MM DE ESPESSURA, PATAS DOTADAS DE SAPATAS COM REGULAGEM DE NÍVEL, TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPÓXI NA MESMA COR DO TAMPO E SECAGEM EM ESTUFA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	UN	10	R\$980,00	R\$9.800,00
07	MESA DE REUNIÃO REDONDA (1200X730MM) AS MEDIDAS EXTERNAS SÃO APROXIMADAS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO EM MADEIRA MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA COM RESINAS MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP), EM AMBAS AS FACES, COM FITA DE BORDA DE PVC DE 2 MM DE ESPESSURA EM TODOS OS LADOS E COM RAIOS DE 2,5 MM NAS ARESTAS. CURVATURA EM FORMA CIRCULAR. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO É COMPOSTA POR UM TUBO REDONDO DE AÇO SAE 1020 DE DIÂMETRO DE 3 COM ESPESSURA DE 1,2 MM, NA PARTE CENTRAL DA. NA PARTE SUPERIOR COM TUBOS RETANGULARES DE AÇO EM FORMA DE "X" PARA A FIXAÇÃO DO TAMPO. BASE FORMADA DE 4 HASTES DE TUBO RETANGULAR DE AÇO SAE 1020 DE 30X50. CADA HASTE COM PONTEIRAS DE POLIPROPILENO E SAPATA REGULADORA DE NÍVEL DE POLIPROPILENO NA EXTREMIDADE. PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ. A ESTRUTURA É FIXA NO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSOS MITOFIX, ESPECIAIS PARA MADEIRA. COR DO TAMPO A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UN	08	R\$870,00	R\$6.960,00
08	MESA DO TIPO ESCRIVANINHA COM 03 (TRÊS) GAVETAS, DIMENSÕES: 1.350MM X 600MM X 740MM, COM TAMPO COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR PADRÃO ÓRGÃO/ENTIDADE, BORDAS COM ENCABEÇAMENTO DE FITAS DE POLIESTIRENO COM 2MM DE ESPESSURA NA COR PADRÃO ÓRGÃO/ENTIDADE, COM GUIA DE PASSAGEM PARA CABOS INJETADOS EM POLIETILENO E SAIA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE 15MM DE ESPESSURA FIXADO NA ESTRUTURA COM PARAFUSO E PORCA CILÍNDRICA. ESTRUTURAS LATERAIS - OS PÉS LATERAIS EM FORMA DE "I" COM PASSAGEM INDEPENDENTE PARA CABOS ELÉTRICO E LÓGICO, COLUNA ÚNICA, CONSTITUÍDA POR TUBO DE AÇO CARBONO COM COSTURA, CONFORME NBR 6591, OBLONGO, 40X115, - 2MM ESPESSURA, BASE SUPERIOR EM TUBO DE AÇO 20X40, COM ESPESSURA DE 1,2MM E INFERIOR EM TUBO OBLONGO 29X58- 1,2MM, CALANDRADA COM CURVATURA POSITIVA, COM PONTEIRAS ENVOLVENTES EM POLIPROPILENO COM REGULADORES DE NÍVEL COM ROSCA ¼", SOLDADAS POR MEIO DE SOLDA MIG, COM TRATAMENTO	UN	20	R\$573,00	R\$11.460,00

PROCESSO DETRAN-PRO-2022/15939.01



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
CONTRATO Nº 015/2023

DESENGRAXANTE POR MEIO DE IMERSÃO, RECEBENDO EM SEGUIDA O BANHO DE FOSFATO PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER PINTURA COM TINTA NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE EM EPÓXI-PÓ POLIMERIZADA EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE 200° C, COM ESPESSURA DE 90 MICRAS. UNIDADE.				
<b>TOTAL GERAL: R\$146.218,00</b> <b>(cento e quarenta e seis mil e duzentos dezoito reais)</b>				

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento do objeto serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Entidade: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2009	4490-52000	1.501.0000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.5. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

6.6. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.7. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**CONTRATO Nº 015/2023**

- 6.8.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;
- 6.9.** Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 6.10.** Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.11.** Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;
- 6.12.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 6.13.** Instituir, se for o caso, o Programa de Integridade em conformidade à Lei nº 11.123/2020;
- 6.14.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações;
- 6.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1.** Emitir ordem de fornecimento e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 7.3.** Atestar o fornecimento de materiais e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.4.** Exercer a Fiscalização e Supervisão, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fato que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 7.5.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços ou fornecimento de materiais e bens;
- 7.6.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO**

- 8.1.** Os objetos entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação constante neste Termo de Referência;
- 8.2.** As licitantes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõe essa contratação, para fins de prévia conferência;
- 8.3.** Os materiais deverão ser entregues, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento na Gerencia de Material e Mobiliário do DETRAN/MT, situado na Av. Paiaguás nº 1000 - Centro Político Administrativo - CUIABÁ/MT;

PROCESSO DETRAN-PRO-2022/15939.01





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**CONTRATO Nº 015/2023**

---

- 8.4.** A entrega do objeto deverá ser realizada sob demanda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- 8.5.** Todos os itens deverão ser entregues montados, os que serão transportados desmontados, a empresa deverá montá-los nas dependências do Departamento Estadual de Trânsito, conforme informado o local de entrega, sob as suas expensas;
- 8.6.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
- 8.7.** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, os objetos serão recebidos da seguinte forma:

**8.7.1. Provisoriamente** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade CONTRATANTE, no ato da entrega do objeto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

**8.7.2. Definitivamente** após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos objetos, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal;

- 8.8.** Sendo consideradas insatisfatórias a prestação do fornecimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada sanar as situações verificadas;
- 8.9.** Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências;
- 8.10.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- 8.11.** O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
- 8.12.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;
- 8.13.** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 8.14.** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990;
- 8.15.** A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser emitidas em nominalmente ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 03.829.702/0001-70, devendo ser entregue ao fiscal da contratação;

## **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1.** Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação;

PROCESSO DETRAN-PRO-2022/15939.01





ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
CONTRATO Nº 015/2023

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a contratação e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**11.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**11.3.** Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la;

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**12.1.** O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

**12.1.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.1.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.1.3.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**12.3.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

**12.4.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**CONTRATO Nº 015/2023**

**12.5.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

**12.6.** O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade;

**12.7.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

**12.8.** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**12.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**12.10.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

**12.10.1.** Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

**12.10.2.** Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

**12.10.3.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei Federal nº 8.036/1990, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e.

**12.10.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943.

**12.11.** Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e ainda poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário a complementação do processo.

**12.12.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**12.13.** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

PROCESSO DETRAN-PRO-2022/15939.01



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
**CONTRATO Nº 015/2023**

---

**13.1.** Caso seja pertinente ao objeto, o Contrato **poderá** ser submetido a reajustamento de seus preços, conforme previsto no art. 55, inciso III, e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **DO REAJUSTE**

**13.2.** Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, **poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta no certame licitatório, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;  
I = índice relativo ao mês do reajuste;  
I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;  
P = preço atual do objeto;

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;  
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;  
I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;  
P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;

**13.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**13.3.1.** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito.

**13.3.2.** Também ocorrerá a PRECLUSÃO DO DIREITO ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

**13.3.3.** Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

#### **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**CONTRATO Nº 015/2023**

---

**13.5.** Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**13.5.1.** Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3.** Falhar na execução do contrato;

**14.1.4.** Fraudar na execução do objeto;

**14.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo; ou

**14.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência por escrito, a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

**14.2.2.** Multa de: 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias; 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**14.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Para condutas de retardamento, fraude, inidoneidade, será aplicada multa de 30% do valor da contratação;

**14.4.** As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**CONTRATO Nº 015/2023**

**14.5.** A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999, Lei Estadual nº 7.692/2002;

**14.6.** A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;

**14.7.** A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.

**14.8.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol estabelecido:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, <b>deixar de:</b>			
4	Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação	5	Por ocorrência
5	Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega.	1	Por ocorrência
6	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**CONTRATO Nº 015/2023**

7	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia
8	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência
9	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
10	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Prestar os serviços/realizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência e por dia
14	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.	3	Por item e por ocorrência

**14.9.** Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

**14.10.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

**14.10.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.10.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.10.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.2.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**15.3.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei.

**15.4.** Permanecem reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
**CONTRATO Nº 015/2023**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**16.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

**16.1.1.** Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.1.2.** Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.1.3.** Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.

**16.1.4.** Fiscalizar a execução do ajuste.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**

**17.1.** Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei Federal nº 12.349/2010, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas.

**18.2.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Decreto Estadual nº 840/2017, nos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

**18.3.** Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 6.404/1976, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

**18.4.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
CONTRATO Nº 015/2023

19.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, data registrada digitalmente.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS:12936448620  
Assinado de forma digital por GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS:12936448620  
Dados: 2023.03.07 15:33:42 -04'00'  
GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS  
Presidente  
DETRAN/MT

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES:65215281149  
Dados: 2023.03.07 11:18:39 -03'00'  
PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES  
Diretor de Administração Sistêmica  
DETRAN/MT

DINIZ FERNANDO PEREIRA:51889374849  
Assinado de forma digital por DINIZ FERNANDO PEREIRA:51889374849  
Dados: 2023.03.06 16:24:30 -04'00'  
DINIZ FERNANDO PEREIRA,  
Representante Legal  
EMPRESA SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOAO BOSCO DA SILVA  
Data: 08/03/2023 09:01:38-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome:  
CPF:

Assinado de forma digital por CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO  
CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO  
SILVEIRA:97932035104  
Dados: 2023.03.08 08:31:31 -04'00'  
04

Nome:  
CPF: